



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art.24, inc.II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no Parecer Jurídico n.º 009/2017, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Decisório n.º017/2017, AUTORIZO a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **AQUARELA AGENCIA DE VIAGENS E OPERADORA TURÍSTICA LTDA ME**, CNPJ sob nº 08.991.634/0001-65, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino JDO/FOR/JDO, datas: Ida dia 14/09/2017 e Volta dia 16/09/2017, para atender o Marcos Bueno Pinheiro Peixoto, conselheiro do Conselho Regional de Serviço Social – 3ª Região, no **Valor de R\$480,39** (quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 – PASSAGENS, 6.2.2.1.1.01.04.03.007 003 – Colaboradores.

De acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário dar a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art.26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.”, valores até os limites fixados no Art 24 Inciso I e II não a obrigatoriedade da publicação no DOU, mas para garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no site oficial do CRESS 3ª Região/CE.

Leiriane de Araújo Silva

LEIRIANE DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CRESS-3ª Região/CE N.º 2995

Fortaleza, 12 de setembro de 2017.